



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
mi

PROCESSO Nº 80/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 36/2019

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS
COM MOTORES À GASOLINA TIPO DOIS TEMPOS,
COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LÂMINA DE
AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NAYLON.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1407/F504)

LC OK
WEB-OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

02
mi

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/03/000619

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO

Subassunto: DISPENSA

Data Protoc.: 08/03/19

Requerente.: GERALDO OLIVO

Logradouro.: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS.
VALOR R\$ 10.450,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/03/2019


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Roçadeiras, solicita a Vossa Excelência autorização para a aquisição através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Geraldo Olivo, inscrito no CPF sob nº 780.414.069-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.800.790-0, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Dyonatan de César, inscrito no CPF sob nº 065.924.689-98, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.995.573-2, Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas.

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 01 de março de 2019.



Geraldo Olivo

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de Roçadeiras para realizar o serviço de corte de grama no Município de Chopinzinho. O corte de grama no Município é indispensável, pois caso não seja efetuado pode acarretar em criação de bichos peçonhentos como cobras e aranhas e ainda pode ocasionar irregularidade no paisagismo da cidade, deixando a mesma com aparência disforme perante a sociedade.

O processo para aquisição de Roçadeiras, através do Procedimento Licitatório na modalidade de Dispensa, justifica-se, pois a Secretaria visa atender a demanda total do serviço de corte de grama no Município sob sua responsabilidade. Também pelo motivo da contratação de 15 (quinze) operários por processo seletivo, tendo em vista que a contratação é temporária pelo período de seis meses e que no momento não há máquinas o suficiente para esses novos servidores desempenharem essa função, a qual possui uma demanda muito grande, haja vista que a grama tem crescimento contínuo e deve ser cortada em um intervalo de quinze em quinze dias para evitar transtornos com a população.

Com base nisso a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, preocupa-se com o bem estar de seus habitantes, com a beleza das áreas em que possuem grama e com a mão de obra a ser contratada nos próximos dias para que não se torne ociosa, justifica a aquisição de Roçadeiras de acordo com a descrição contida no Termo de Referência a seguir.

Chopinzinho, 01 de março de 2019.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho ^{me}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/03/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para Aquisição de Roçadeiras, protocolada sob nº 619/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	1	5	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm ³) mínimo 40 cm ³ , comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon.	2.090,00	10.450,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA				R\$ 10.450,00	

1 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

1.1 - O critério adotado na formulação deste termo de referência foi adotado o de menor preço por item e a solicitação e o recebimento dos orçamentos foram realizados pelo Servidor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no pátio do Parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 - Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 - São obrigações da Contratante:

3.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

3.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Chopinzinho, 01 de março de 2019.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO ROÇADEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: G. Rodrigues Ferreira Marques Int. Elet. ME
CNPJ: 14.226.082/0001-00
Porte da Empresa : ME
Endereço: Rua Afonso Pena 4262
Nome do Responsável: Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques
Assinatura: [Assinatura]
Telefones para contato: (46) 3242-3050
Loca e Data: Chopinzinho 22 de Fevereiro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	1	5	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm ³) mínimo 40 cm ³ , comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon.	2090.00	10.450.00
VALOR TOTAL DA PESQUISA					

14.226.082/0001-00

G. Rodrigues Ferreira Marques
Instalação Elétrica

Rua Afonso Pena
85560-000 Chopinzinho PR

ORÇAMENTO ROÇADEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: A. Luzzo Mat. Elétricos ME
 CNPJ: 26 380 227 /0001-01
 Porte da Empresa : ME
 Endereço: Rua Artur Bernardes nº 4574
 Nome do Responsável: Alexsandro Luzzo
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefones para contato: (46) 984139243
 Loca e Data: Chopinzinho, 28 de fevereiro 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	1	5	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm³) mínimo 40 cm³, comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon.	2.150,00	10.750,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA					10.750,00

26.380.227/0001-01

**A. LUZZA INSTALAÇÃO
ELÉTRICA - ME**

Rua Afonso Pena, 4262
CHOPINZINHO

85560-006

PR

ORÇAMENTO ROÇADEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Imãos Morcem Concessionária Stihl
CNPJ: 77.803.054/000381
Porte da Empresa: Pequeno
Endereço: Rua 14 de Dezembro
Nome do Responsável: Mauricio de Lima
Assinatura: Mauricio de Lima
Telefones para contato: (46) 3242-1968
Loca e Data: Chopinzinho 27/02/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	1	5	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm ³) mínimo 40 cm ³ , comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon.	2.400,00	12.000,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA					

77.803.054/0003-81
IE 90655550188
IM Ferramentas Motorizadas Ltda
Rua 14 de Dezembro, 4139
Cep 85 560 000
Chopinzinho - PR

Mauricio de Lima



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/03/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

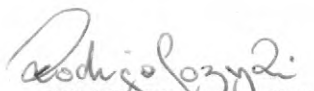
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS

VALOR R\$ 10.450,00

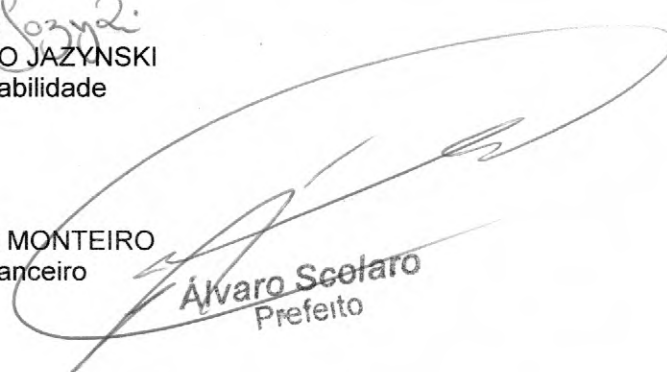
Em atenção à solicitação formulada, informo que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1407) F:504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO
Financeiro


Alvaro Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/03/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à aquisição de Roçadeiras para este Município, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

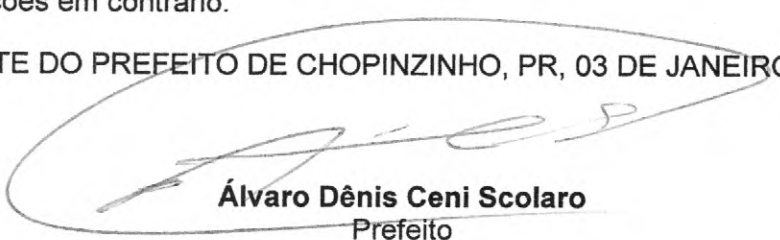
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1466 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 12 de março de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os nº **619/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de março de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS EQUI-
PADAS COM MOTORES À GASOLINA TIPO DOIS
TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE
LÂMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NAY-
LON.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES À GASOLINA TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NAYLON.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a)** Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c)** Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a)** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20
me

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Indicação do número do Edital.
- d) Indicação do Prazo e do local de entrega.
- e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.
- h) Constar o prazo de garantia contratual de fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.
- i) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- j) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- k) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- l) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- p) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

me

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

8.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no pátio do Parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3 - Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
m

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1407/F504).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
me

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

14.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
m

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

16.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os equipamentos não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 – Como Fiscal substituto, fica designado o Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
m

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos/equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 12 de março de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	05	Unid.	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm³) mínimo 40 cm³, comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon.	2.090,00	10.450,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					10.450,00

1 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

1.1 - O critério adotado na formulação deste termo de referência foi adotado o de menor preço por item e a solicitação e o recebimento dos orçamentos foram realizados pelo Servidor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas.

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no pátio do Parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 - São obrigações da Contratante:

3.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
me

3.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

3.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho, março de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	05	Unid.	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm³) mínimo 40 cm³, comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon.		
TOTAL - R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias

Local de Entrega: Parque de máquinas - Chopinzinho-PR.

Garantia contratual de fornecedor: indicar (mínimo doze meses, incluindo garantias legais).

Local, ____ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

mi

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

mi

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 19/2019, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
Total – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no pátio do Parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1407/F504).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

8.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os equipamentos não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 – Como Fiscal substituto, fica designado o Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- i) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2019, às __:__(_____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES À GASOLINA TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NAYLON. Valor Máximo da Licitação: R\$ 10.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

REMESSA

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 12 de março de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

49

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem, por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de roçadeiras para realizar os serviços de corte de grama no Município de Chopinzinho.

O corte de grama é indispensável à manutenção dos espaços públicos, pois, caso não seja efetuado, pode acarretar uma série de problemas, como a proliferação de bichos peçonhentos e irregularidades no paisagismo do Município.

A aquisição dos equipamentos elencados no Termo de Referência visa atender as necessidades institucionais desta Secretaria no desempenho de suas atividades inerentes à manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.

A aquisição desses equipamentos é necessária para que as equipes de atuação nas frentes de serviços de manutenção de canteiros, praças e outros logradouros públicos possam manter a cidade com os espaços públicos conservados e limpos.

Especificamente o corte de grama deve ser realizado de maneira contínua, num intervalo não superior a 15 (quinze) dias.

Os equipamentos que a Secretaria dispõe hoje, devido ao seu uso severo, encontram-se desgastados e são insuficientes para atender a demanda das atividades.

A compra das 05 (cinco) roçadeiras também se justifica pela iminente contratação de 15 (quinze) operários temporários para suprimir a demanda, dentre outros, dos serviços de corte de grama.

Quanto ao quantitativo, de acordo com as solicitações de serviços de corte de grama e roçada mecânica realizadas no Processo Licitatório n.º 35/2018 (Registro de Preços), a Secretaria solicitou a prestação dos serviços em quantidade aproximada de 61.640m², para manter limpos prédios e terrenos públicos localizados em áreas urbanas e rurais.

Posto isso, de modo a suprimir a demanda existente e evitar que a mão de obra que será contratada fique ociosa, justifica-se a aquisição de 05 (cinco) roçadeiras, de acordo com a descrição contida no Termo de Referência de fls. 06/08.

Chopinzinho/PR, 13 de março de 2019.


GERALDO OLIVO

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

50

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 80/2019

PARECER JURÍDICO N.º 130/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES À GASOLINA, TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NYLON

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES À GASOLINA, TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NYLON. PREGÃO. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 80/2019, pelo qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende a aquisição de 05 (cinco) roçadeiras manuais equipadas com motores à gasolina, tipo dois tempos, com sistema de corte, através de lâmina de aço três pontas e fio de nylon, ao preço máximo de **R\$ 10.450,00** (dez mil e quatrocentos reais).

Os autos, contendo 48 (quarenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fl. 05);
- c) Termo de Referência (fls. 06/08);
- d) Orçamentos (fls. 09/11);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 12);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 13);
- g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e n.º 581/2018 (fls. 14/15);



Município de Chopinzinho

51

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 17);

i) Minutas do edital, contrato e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 18/47).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 13/03/2019 (fls. 48 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende a aquisição de 05 (cinco) roçadeiras manuais equipadas com motores à gasolina, tipo dois tempos, com sistema de corte, através de lâmina de aço três pontas e fio de nylon, ao preço máximo de **R\$ 10.450,00** (dez mil e quatrocentos reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade pregão (fls. 13).

De fato, o pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que se pretendem adquirir se enquadram no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002².

² “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

53

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 05 e 17).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justificou a contratação nos seguintes termos:

“A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem, por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de roçadeiras para realizar os serviços de corte de grama no Município de Chopinzinho.

O corte de grama é indispensável à manutenção dos espaços públicos, pois, caso não seja efetuado, pode acarretar uma série de problemas, como a proliferação de bichos peçonhentos e irregularidades no paisagismo do Município.

A aquisição dos equipamentos elencados no Termo de Referência visa atender as necessidades institucionais desta Secretaria no desempenho de suas atividades inerentes à manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.

A aquisição desses equipamentos é necessária para que as equipes de atuação nas frentes de serviços de manutenção de canteiros, praças e outros logradouros públicos possam manter a cidade com os espaços públicos conservados e limpos.

Especificamente o corte de grama deve ser realizado de maneira contínua, num intervalo não superior a 15 (quinze) dias.

Os equipamentos que a Secretaria dispõe hoje, devido ao seu uso severo, encontram-se desgastados e são insuficientes para atender a demanda das atividades.

A compra das 05 (cinco) roçadeiras também se justifica pela iminente contratação de 15 (quinze) operários temporários para suprimir a demanda, dentre outros, dos serviços de corte de grama.

Quanto ao quantitativo, de acordo com as solicitações de serviços de corte de grama e roçada mecânica realizadas no Processo Licitatório n.º 35/2018 (Registro de Preços), a Secretaria solicitou a prestação dos serviços em quantidade aproximada de 61.640m², para manter limpos prédios e terrenos públicos localizados em áreas urbanas e rurais.

Posto isso, de modo a suprimir a demanda existente e evitar que a mão de obra que será contratada fique ociosa, justifica-se a aquisição de 05 (cinco) roçadeiras, de acordo com a descrição contida no Termo de Referência de fls. 06/08.” (fls. 49)

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende adquirir, descritas no Termo de Referência de fls. 06/08, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.



Município de Chopinzinho

54

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

No entanto, **recomenda-se** que a Secretaria inclua no Termo de Referência a exigência de prazo mínimo de garantia de fábrica dos equipamentos.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, acostadas às fls. 18/47, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 2.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 4.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 4.4.7, 4.4.8 e 4.4.9);
- d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (item 9.1);
- e) dotação orçamentária: Item 12.1;
- f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo (Item 17.1);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores, os Srs. Dyonatan de César (titular) e Amarildo Dalle Tese (substituto) (Itens 17.2 e 17.4).

Não obstante, **recomenda-se** que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do edital, anexos e extrato para publicação às especificações do Termo de Referência.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das seguintes empresas no ramo da contratação:

- a) G. Rodrigues Ferreira Marques Instalação Elétrica: R\$ 2.090,00 (unidade) (fls. 09);
- b) A. Luzzi Instalação Elétrica – ME: R\$ 2.150,00 (unidade) (fls. 10);
- c) IM Ferramentas Motorizadas Ltda.: R\$ 2.400,00 (unidade) (fls. 11).

Por fim, consta nos autos a informação de que o servidor, Sr. Dyonatan de César, foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 06).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º³ e 48, I,⁴ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica.

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parecer favorável da Secretaria de Finanças, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 12).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 001/2019 e n.º 581/2018 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 14/15).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade do certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 80/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a aquisição de roçadeiras manuais equipadas com motores à gasolina, tipo dois tempos, com sistema de corte, através de lâmina de aço três pontas e fio de nylon, ao preço

³ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁴ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

máximo de **R\$ 10.450,00** (dez mil e quatrocentos reais), desde que atenda às seguintes recomendações pela Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital, Contrato e anexos a partir das modificações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: providenciar a assinatura faltante do Secretário de Viação e Serviços Urbanos na Justificativa de fls. 49;

Recomendação 3: realizar as publicações de praxe.

A Divisão deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 13 de março de 2019.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 14 de Março de 2019.



Leomar Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	1	5	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm³) mínimo 40 cm³, comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon. Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.	2.090,00	10.450,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA				R\$ 10.450,00	

1 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

1.1 - O critério adotado na formulação deste termo de referência foi adotado o de menor preço por item e a solicitação e o recebimento dos orçamentos foram realizados pelo Servidor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas.

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no pátio do Parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 - São obrigações da Contratante:

3.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

3.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.1.7 - Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.

3.3.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.3.1.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Chopinzinho, 15 de março de 2019.


Gerardo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61
mi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 36/2019

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES À GASOLINA TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NAYLON.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 36/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 05 DE ABRIL DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES À GASOLINA TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NAYLON.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

h) Constar o prazo de garantia contratual de fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.

i) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

j) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

k) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- l) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- p) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

me

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

8.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no pátio do Parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3 - Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1407/F504).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70
mi

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

14.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.1.7 - Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.

14.3.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.3.1.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

16.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os equipamentos não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas à auto-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

riedade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 – Como Fiscal substituto, fica designado o Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos/equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 18 de março de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75
mu

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	05	Unid.	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm ³) mínimo 40 cm ³ , comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon. Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.	2.090,00	10.450,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					10.450,00

1 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

1.1 - O critério adotado na formulação deste termo de referência foi adotado o de menor preço por item e a solicitação e o recebimento dos orçamentos foram realizados pelo Servidor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no pátio do Parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 - São obrigações da Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

76

- 3.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

3.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.1.7 - Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.

3.3.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.3.1.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho, março de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 36/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	05	Unid.	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm³) mínimo 40 cm³, comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon. Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.		
TOTAL - R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias

Local de Entrega: Parque de máquinas - Chopinzinho-PR.

Garantia contratual de fornecedor: indicar (mínimo doze meses, incluindo garantias legais).

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

mi

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 36/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80
m

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 36/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 19/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 36/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
Total – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no pátio do Parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1407/F504).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85
m

8.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

8.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.1.7 – Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.

8.3.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.1.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os equipamentos não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Como Fiscal substituto, fica designado o Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

mi

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

mi

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 36/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

97
m

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 36/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de abril de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES À GASOLINA TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NAYLON. Valor Máximo da Licitação: R\$ 10.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Horacio Ferreira de Andrade & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R\$ 491.566,66 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de março de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tratomax – Comércio de Peças para Tratores Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R\$ 181.155,08 (cento e oitenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de março de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Auto Mecânica Ival Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R\$ 77.282,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de março de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2015**

Contrato nº 02/2015. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e a empresa ZFL Monitoramento Ltda. CNPJ: 10.731.325/0001-06. OBJETO: Renovação do contrato de prestação de serviço de monitoramento eletrônico para o CIRUSPAR, 24 horas, mensal, através de sensores interligados a uma central. PRAZO: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogado por acordo entre as partes pelo período de 12 (doze) meses. DOT ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.50.30.39.77.02.00 – Vigilância da Saúde Pública. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 06 de Março de 2019. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Leandro Zamarchi – Representante legal de ZFL Monitoramento Ltda.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2018**

Contrato nº 05/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIREL – EPP. CNPJ: 25.165.749/0001-10. OBJETO: Renovação do contrato de fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina Comm), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava fica prorrogado por acordo entre as partes pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste termo, ou até que seja homologado um novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. DOT ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.50.30.39.77.02.00 – Gasolina e 3.3.90.30.01.03.00.00 – Diesel, 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.99.00.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 01 de Março de 2019. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Felipe Veronez de Sousa – Representante legal de Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIREL – EPP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

Em conformidade com a Ata datada em 15/03/2019 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2019, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, Jazz e Salsa e Teatro, para os alunos do CPEL VOTU HILANA do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus preâmbulos fundamentados determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa DEBORA NEOPUCENO PINTO 06352416926, com o CNPJ 21.894.286/0001-76, conforme valores abaixo relacionados:

Item	Descrição Especificação	Qtd	Horas Semanais	Período	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Profissionais Especializados em Ministrar Aulas de Ballet Clássico, Jazz e Salsa e Teatro com Cartão Horário de 12 (doze) horas semanais, sendo na Quarta-feira na Parte da Manhã e na Sexta-feira à noite. Os Serviços Serão Prestados na Escola Municipal Votú Hilana, Acossilândia nas Aproximações Culturais de Escola, Sala com, Festa Junina, Fomrntoria e Outras datas Comemorativas, Desenvolvidas Durante o Ano Letivo.	12	12	MESES	1.880,00	22.560,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						R\$ 22.560,00
(VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)						

Bom Sucesso do Sul, 18 de Março de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

BATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e a Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019, eu, ALVARO DENIS CINI SCOLARO, Prefeito, tomo ciência a BATAÇÃO do procedimento em anexo a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	07.777.721/0001-51	R\$ 3.580,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 15 de março de 2019. Alvaro Dânis Cini Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA SETUO E CUI REVALUAÇÃO ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo: R\$ 8.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 025/2019**

(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 003/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cooperativa Camponesa de Agroindustrialização e Comercialização Ltda
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 45.938,20 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de março de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 026/2019**

(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 004/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 1.675,20 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de março de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 027/2019**

(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 005/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Giovanni Edevaldo William Rona
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 1.675,20 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 028/2019**

(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 006/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Elor Machado
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 9.023,05 (nove mil e vinte e três reais e cinco centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de março de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 029/2019**

(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 006/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Junior Mendes Leal
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 2.984,80 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de março de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 030/2019**

(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 006/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neli Jaime Szanzer
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de março de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 031/2019**

(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 006/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Tarcizio Lucas Machado
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 9.023,05 (nove mil e vinte e três reais e cinco centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de março de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 36/2019. Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: Dia 05 de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADORAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES A GASOLINA TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NYLON, Valor Máximo da Licitação: R\$ 10.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 13/2019. Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: Dia 05 de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, PLANALTIMÉTRICOS, CADASTRAIS, DEMARCAÇÕES, OCUPAÇÕES, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMÓRIAS, Valor Máximo da Licitação: R\$ 102.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
DATA: 26/02/19. ABERTURA: 15/03/19. HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALÉRIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.municipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 19 de março de 2019 – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 62/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: E R ZAGO – SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 21.585.050/0001-58. Considerando a solicitação da Diretoria do Departamento de Esportes e tendo em vista a ampliação da carga horária do projeto na modalidade de futsal, devido a demanda, fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e financeira. O valor total para este aditamento é de R\$ 5.525,33. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 15 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
52/2018	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	24.051.041/0001-75	156.700,00
53/2018	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVIÇOS	32.988.951/0001-00	170.940,00
54/2018	FERNANDA PATRÍCIA WACHADO - EIRELI	06.354.548/0001-82	8.990,00
55/2018	GLAUBER ANTONIO HERBERT - ME	10.489.990/0001-39	166.500,00
56/2018	J. DE OLIVEIRA RICARDO - OBRAS E URBANIZAÇÃO	30.960.802/0001-44	99.415,00
57/2018	LAURI DE CECILIO JUNIOR	24.195.526/0001-25	136.908,00
58/2018	VALMIR GUADRO DE SOUZA	11.423.220/0001-11	3.200,00

Coronel Vívda, 11 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 6.563, de 18 de Março de 2019.**

Súmula: Nomeia Grupo Técnico Permanente
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor Municipal, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que estabelece as diretrizes da Política Urbana; Considerando a Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Grupo Técnico Permanente na estrutura Administrativa Municipal, com atribuições constantes na legislação referente o Plano Diretor Municipal.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Grupo Técnico Permanente:
I – Jairo Henrique Melara de Camargo – Engenheiro Civil
II – Priscila Gregolin Gugli – Procuradoria Municipal
III – Flávia Dahmer – Tecnologia da Construção Civil.
Art. 3º. O mandato dos membros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vívda.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.
Noemir José Antonioli
Secretário Geral

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 21/2019****Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, por meio de Pregoeira, torna público aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 de 04/03/2019;
CREDECENCIAMENTO: até às 09:00 de 04/03/2019, com a BLL através do site www.blcompras.org.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de serviços gráficos e materiais de consumo, conforme especificações dos termos de referência anexos ao edital.
Retirada do edital. Local para informações: Divisão de Licitações – Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmpa.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4600.
Palmas, 22/02/2019.
Erenilda Pelenti de Oliveira
Pregoeira
Decreto 3.479/2018

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE**

Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cp. Postal nº 81, CEP 85.830-000
Fon/Fax: (41) 3252-6000

DECRETO Nº 048/2019

SÚMULA: Atribui Crédito Adicional Suplementar por Supervel Financeiro do exercício anterior no Orçamento de 2019 de Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.666 de 21 de novembro de 2.018.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldo Financeiro não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R\$ 102.007,90 (Cento e dois mil e sete reais e noventa centavos), para atender despesas em seguinte (grã) e Dotações Orçamentárias:

05-02 - Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento	
05-02 - Fundo Municipal de Saúde:	
10101010.2.000000 - Atividade Básica	30.000,00
3.3.90.30.00 - 9494 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00 - 9494 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
10102010.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.007,90
3.3.90.32.00 - 349 - Indenização e Restituição	102.007,90
Total	102.007,90

Art. 2º – Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de repêrto do exercício anterior não comprometidos:
3 - 9494 - Inveniente: Temperado e amargo Milho: 100.000,00
3 - 349 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATO 734/2017: 2.007,90
Total: 102.007,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, 18 de março de 2019.

ADÉMIR JOSÉ GIBILLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 36/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de abril de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES À GASOLINA TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NAYLON. Valor Máximo da Licitação: R\$ 10.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod294574

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MEDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	07.777.721/0001-51	R\$3.980,00

Conforme proposta. É adesão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 15 de março de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9E5D1D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO PP 13-2019 - SERVIÇOS
TOPOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 13/2019. Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: Dia 05 de abril de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS, DEMARCAÇÕES, LOCAÇÕES, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 182.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E30C80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 33-2019 - DIETAS E SUPLEMENTOS
ALIMENTARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 33/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 795.674,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E039210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 34-2019 - SISTEMA GESTÃO SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) DE GESTÃO

DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 116.800,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F309BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL 35-2019 PP - CONSULTORIA
REAVALIAÇÃO ATUARIAL RPPS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO E OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo: R\$ 8.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E84B7F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 36-2019 - ROÇADEIRAS MANUAIS A GASOLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 36/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de abril de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE roçadeiras manuais equipadas com motores A gasolina tipo dois tempos, com sistema de corte através de lâmina de aço três pontas e fio de nylon. Valor Máximo da Licitação: R\$ 10.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EABC80BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 020/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 210 da Lei 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 291/2019, e os fatos que sejam conexos a eles.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente Processante e Avaliação Disciplinar dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Portaria nº 08, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano VIII nº 1689, de 06 de fevereiro de 2019, p.68, composta pelos

PROPOSTA

PROCESSO 080/2019 E PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 - A C CPL da Prefeitura de Chopinzinho - PR

MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA - Marcelo Eletro Musical - www.marceloeletromusical.com - E-mail: vendas@marceloeletromusical.com

Endereço: Rua Frei Henrique, Nº 618 - Sala 201, bairro: São Francisco, cidade: Pará de Minas/MG - CEP: 35661-168

Dados bancários: CEF ag 0137 op 003 CC 2635-2

Fone 37-32320077 (principal) / 37-3077-8887 / Whatsapp 37-991623891

Chopinzinho - PR, 05 de abril de 2019.

Anexo 1						
It	Qt	Un	Descrição	Marca	VL unitário	Valor Total
1	5	UND	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm3) mínimo 40 cm3, comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1 kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 1 2.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon. Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais	TOYAMA - TBC63	R\$ 1.816,38	R\$ 9.081,90
VALOR TOTAL: NOVE MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS						R\$ 9.081,90

Declaro que nos preço estão computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Prefeitura Municipal ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do M.

Validade: 60 dias / Entrega: 10 dias / Pagamento: 30 dias / Garantia: 12 meses.

Declaro que os produtos ofertados atendem rigorosamente especificações contantes desde edital e seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Declaro que minha empresa não está inscrita no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do Decreto nº. 44.431/2006.

Declaro que não há fato impeditivo de minha participação na licitação.

Declaro que toda a especificação do objeto licitado foi aceita minha empresa, no ato da entrega de sua proposta comercial.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marcelo Araújo Silva

Solteiro / Brasileiro

Sócio proprietário CPF 039.081.586-13 / RG M8496681

71 107 320 / 0001-93
 I.E. 407.746.949.0069
 Marcelo Araújo Silva e Cia. Ltda
 R. Frei Henrique, 618 - SL 201
 São Francisco - CEP 35661-168
 Pará de Minas - Minas Gerais

01/01

93

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELETRICA ME

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 36/2019

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Unit. R\$	Total R\$
01	05	Unid.	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm³) mínimo 40 cm³, comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon. Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.	TOYAMA/ TBC63	2.090,00	10.450,00
TOTAL - R\$						10.450,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta)

dias. Prazo de entrega: 10 (dez) dias

Local de Entrega: Parque de máquinas - Chopinzinho-PR.

Garantia contratual de fornecedor: indicar (mínimo doze meses, incluindo garantias legais).

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AG 0842-7 Cc 19.290-2

Chopinzinho – PR 04 de abril de 2019.


G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELETRICA ME
CNPJ Nº 14.226.082/0001-00
GENIVALDO RODRIGUES FERRERIA MARQUES
CPF Nº 012.185.981-90
RG Nº 1.456.644-3
ADMINISTRADOR

CNPJ nº. 14.226.082-0001-00 - Rua: Afonso Pena, 4262, Centro, Chopinzinho – PR.
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3050 – e-mail: enerluz.luzza@yahoo.com.br

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELETRICA ME

95
mi

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELETRICA ME

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, Nº 4262, centro, Chopinzinho – PR

CNPJ: 14.226.082/0001-00

FONE/FAX:(46) 3242-3050

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 36/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR 04 de abril de 2019.

TABELIONATO FERREI



G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELETRICA ME

CNPJ Nº 14.226.082/0001-00

GENIVALDO RODRIGUES FERRERIA MARQUES

CPF Nº 012.185.981-90

RG Nº 1.456.644-3

ADMINISTRADOR



G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELETRICA ME

96
m

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ANTONIO LUZZA, Carteira de Identidade n.º 3.596.044-9, inscrito no CPF n.º 487.018.409-59, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

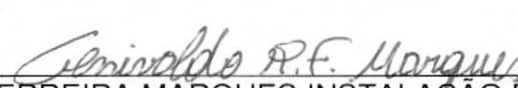
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho – PR 04 de abril de 2019.

BELONATO FERRI




G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELETRICA ME
CNPJ Nº 14.226.082/0001-00
GENIVALDO RODRIGUES FERRERIA MARQUES
CPF Nº 012.185.981-90
RG Nº 1.456.644-3
ADMINISTRADOR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

97

mi

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107093433		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GONÇALO SATURNINO MARQUES		(mãe) ERNA RODRIGUES FERREIRA MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/10/1984	IDENTIDADE (número) 14566443	Orgão emissor II	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 012.185.981-90	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARTHUR BERNARDES			NÚMERO 4574
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AFONSO PENA			NÚMERO 4262
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária 3313901, 3314713, 4321500, 4732600, 4742300, 4789099	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONserto DE MOTOSERRAS, CONsertos DE MOTORES ELÉTRICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.226.082/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 28/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR1160000340979	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 10:32 SOB Nº 20164833609.
PROTOCOLO: 164833609 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601995820. NIRE: 41107093433.

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO 5

PROPONENTE Marcelo Araújo Silva e Cia LTDA ENDEREÇO Rua Frei Henrique 618 SL 201 Bairro: São Francisco Cidade: Pará de Minas MG CEP 35661-168 CNPJ 71.107.320/0001-93 FONE/FAX:(37-3077-8887 / 37-3232-0077).

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 36/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO/PR 05 DE ABRIL 2019



Marcelo Araújo Silva
Sócio-Proprietário

RG:M8.496.681 CPF:039.081.586-13



ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr Marcelo Araújo Silva, Carteira de Identidade n.º M8.496.681, inscrito no CPF n.º 039.081.586-13, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO/PR 05 DE ABRIL DE 2019



Marcelo Araújo Silva
Sócio-Proprietário
RG:M8.496.681 CPF:039.081.586-13



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estrelas - CEP 30030-000 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 244-5464 - Fax: (31) 244-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 87392506180859080678-1; Data: 25/06/2018 09:02:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AHC21900-RR1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
MARCELO ARAUJO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
8496681 SSP MG

CPF
039.081.586-13

DATA NASCIMENTO
14/11/1979

FILIAÇÃO
JOSE MESSIAS DA SILVA
EDNA AUGUSTA DE ARAUJO SILVA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. 7A/B

Nº REGISTRO
00431171230

VALIDADE
15/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1998

OBSERVAÇÕES

Marcelo Araújo Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARA DE MINAS, MG

DATA EMISSÃO
18/06/2018

Alexsandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR
41044960750
MG535809065

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1643899438

PROIBIDO PLASTIFICAR
1643899438

10

Tribunal de Justiça da Paraíba



Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1145

Bairro: Bairro dos Estados

Município: JOAO PESSOA

E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

Telefone: (83) 32445404 / (83) 32445484

Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação

Responsável: Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

Valor emolumento: R\$ 3,32

Número do recibo:

Valor do Ato: R\$ 4,23

Data do ato: 25/06/2018

Data do recibo:

Retificador: Não

Selo original:

Recolhimento FARPEN: R\$ 0,08

Recolhimento FEPJ: R\$ 0,66

Retificado por:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C

Valor: R\$ 0,21

Selo N°: AHC21900

Validador: RRA1

Autenticação

Descrição do documento: Documento. cod. Documento_Codigo_87392506180859080678

Ressalva:

QR Code



Baixar Imagem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2019 15:13:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1014663

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/06/2019 09:02:59 (hora local)**.

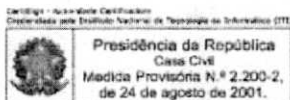
¹**Código de Autenticação Digital:** 87392506180859080678-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba6130acb3ab2b0901f441e7f9c6263b5985038fd574d6ecffc1ed55329a33655988f9153ac4fd966ea302dd9ab9b
ae1560c9bf7fa29c094f59e4fbdcd9daf212b



PROIBIDO PLASTIFICAR

16457 500

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1645748500



Nome: **MARLENE MARIA DE ARAUJO FERREIRA**



LOCALIDADE / OUTRO ENDEREÇO: **MS 939327 SSP MS**

CPF: **858.565.416-34** DATA NASCIMENTO: **28/02/1953**

NÚMERO: **JOSE LUIZ DE ARAUJO**
LUZIA GOMES DE ARAUJO

Nº REGISTRO: **03842703386**

VALIDADEZ: **19/07/2021**

1ª EMISSÃO: **11/05/2006**

OBSERVAÇÃO:

marlene m. j. Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PARA DE MINAS, MG** DATA EMISSÃO: **19/07/2018**

Assessor: **Alessandro Amorim da Mota**
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR: **05505002084**
MG537799575

MINAS GERAIS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro São Francisco - CEP 50030-900 - www.cartorioazb.com.br - Tel.: 81 32455001 - Fax: 81 32455002

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 87390512181245100217-1; Data: 05/12/2018 12:45:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Nominal C: AHW14078-YX2A
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

pe

103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2019 15:15:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1127589

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/12/2019 12:45:38 (hora local)**.

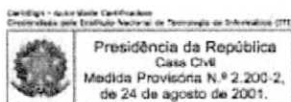
¹**Código de Autenticação Digital:** 87390512181245100217-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba6130acb3ab2b0901f441e7f9c6263b5150425b65019434146cf9dc078526217988f9153ac4fd966ea302dd9ab9bae15ac34612277f4045c7f73c6d4b5fd5bb3





Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1145

Bairro: Bairro dos Estados

Município: JOÃO PESSOA

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Telefone: (83) 32445404 / (83) 32445484

Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação

Responsável: Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

Valor emolumento: R\$ 3,32

Número do recibo:

Valor do Ato: R\$ 4,23

Data do ato: 05/12/2018

Data do recibo:

Retificador: Não

Selo original:

Recolhimento FARPEN: R\$ 0,08

Recolhimento FEPJ: R\$ 0,66

Retificado por:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C

Valor: R\$ 0,21

Selo N°: AHW14078

Validador: YX2A

Autenticação

Descrição do documento: Documento cod. Documento_Codigo_87390512181245100217

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

jo

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31204148257		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP:  J183192863462

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

PARA DE MINAS
Local: _____
9 Novembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data: _____

Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo defendido Publique-se e arquite-se

☐ Processo indeferido Publique-se

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo defendido Publique-se e arquite-se

☐ Processo indeferido Publique-se

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: _____ Vogal: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/574 508-3	J183192863462	08/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
039.081.586-13	MARCELO ARAUJO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA ME"

NIRE: 3120414825-7

CNPJ: 71.107.320/0001-93

"MARCELO ARAÚJO SILVA", brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14 de Novembro de 1979, residente e domiciliado na Rua Frei Henrique nº 618, bairro São Francisco, em Pará de Minas – MG – CEP 35.661-168, portador do Cédula de Identidade MG 8.496.681 expedido pela SSP/MG, e CPF nº 039.081.586-13;

"MARLENE MARIA DE ARAÚJO FERREIRA", brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 28 de Fevereiro de 1953, residente e domiciliada na Rua Frei Lourenço nº 137, bairro São Francisco, em Pará de Minas – MG – CEP 35.661-170, portadora da Cédula de Identidade MG-5.959.327 expedida pelo SSP/MG e CPF nº 858.565.416-34, representada por **MARCELO ARAÚJO SILVA"**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14 de Novembro de 1979, residente e domiciliado na Rua Frei Henrique nº 618, bairro São Francisco, em Pará de Minas – MG – CEP 35.661-168, portador do Cédula de Identidade MG 8.496.681 expedido pela SSP/MG, e CPF nº 039.081.586-13.

Resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o seu Contrato Social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3120414825-7, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação social continuará sendo: **"MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA ME"**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

DO NOME DE FANTASIA:

A sociedade continuará com o nome de fantasia de **"MARCELO ELETRO MUSICAL"**.

CLÁUSULA II:

A sede do estabelecimento comercial continuará sendo na Rua Frei Henrique nº 618 Sala 201, bairro da Providência, CEP 35660-970, em Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, podendo criar filiais em todo o território nacional a critério dos sócios.

CLÁUSULA III:

DO OBJETO SOCIAL:

O objetivo social será: "Comércio Varejista de fitas, CD's e DVD's; instrumentos musicais e acessórios, aparelhos telefônicos fixos e móveis, aparelhos de som, eletrodomésticos, equipamentos de informática e acessórios, móveis e utensílios em geral, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, de material elétrico, de material de construção em geral, de ferramentas e ferragens em geral, de artigos do vestuário e

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/0-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFAX: (37) 3232-3601 – e-mail: evandro@evandrocontabilidade.com.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA ME"

acessórios em geral, de calçados em geral, de fogos de artifício e artigos pirotécnico, de água mineral e bebidas, de cartucho e toner para impressora, de peças e acessórios para veículos automotores, de caixa e reservatórios de água, de placa e adesivos para sinalização, de cadeira de rodas, de ovos de páscoa, de cesta básica, de balança de pesagem de grande, médio e pequeno porte, de livros e material pedagógico, de vidros, espelhos e Box, de bombas e motores elétricos, de painéis e quadros elétricos, elevadores, de artigos esportivos, hospitalares, de produtos de limpeza e equipamentos agrícola. Prestação de serviços de instalação e manutenção de eletrodomésticos, equipamentos de som e acessórios, impressoras e equipamentos de informática, ar condicionado, instalações elétricas, serviços de jardinagem, locação de som mecânico e iluminação. Prestação de serviço de instalação, manutenção e aluguel de iluminação em geral e iluminação cênica, instrumentos musicais e acessórios, banheiros químicos, palcos, tendas, cobertura e outras estruturas temporária, produção musical, teatral e de espetáculo de dança, ensino de música, arte e cultura, gravação de som e edição de música, aulas e treinamentos em informática. Prestação de serviço de instalação de equipamentos de áudio e vídeo, projetos de engenharia, consultoria em geral, manutenção em impressoras; locação de instrumentos musicais e acessórios; aulas de informática e capacitação. Instalação de materiais elétricos. Comércio varejista de artigos de armarinho, de artigos esportivos, de artigos de cama, mesa e banho, de outros produtos não especificados anteriormente, de ferragens e ferramentas, de peças e acessórios novos para veículos automotores, de tecidos, de artigos de viagem, de artigos médicos e ortopédicos, de equipamentos para escritório, de jornais e revistas, de artigos de joalheria, de relojoaria, de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, de artigos de caça, pesca e camping, de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de artigos fotográficos e para filmagem, de peças e acessórios usados para veículos automotores, de artigos de iluminação, de produtos saneantes domissanitários, de materiais de construção em geral, de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação. Transporte rodoviário de mudanças, de cargas exceto produtos perigosos e mudanças. Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, instalação de painéis publicitários, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes. Lojas Duty Free de aeroportos internacionais. Fotocópia, Lojas de departamentos ou magazines. Importação, exportação, E-Commerce (comércio virtual)".

CLÁUSULA IV:

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE:

O prazo e duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram-se em 23/06/1993.

CLÁUSULA V:

DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da empresa continuará sendo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/0-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFAX: (37) 3232-3601 – e-mail: evandro@evandrocontabilidade.com.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA ME"

uma, integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os quotistas o Capital Social:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	PERC (%)	VALOR
Marcelo Araújo Silva	35.640	99%	R\$ 35.640,00
Marlene Maria de Araújo Ferreira	360	1%	R\$ 360,00
TOTAL	36.000	100%	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA VI:

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que os mesmos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VII:

DA SAÍDA DA SOCIEDADE:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua decisão aos outros por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo tal decisão ser apreciada em reunião dos sócios.

CLÁUSULA VIII:

DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS:

As quotas são livremente transferidas. Porém nenhum dos sócios poderá vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, sem expresse consentimento por escrito do outro sócio, a que terá direito de avaliar o ingresso do novo sócio a sociedade. Como os sócios remanescentes têm o direito à preferência, para a aquisição das quotas, estas serão primeiramente oferecidas a eles. No caso de haver interesse por parte dos sócios remanescentes, poderão ser as quotas alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA IX:

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS:

Não obstante contratada a presente sociedade por prazo indeterminado, esta não entrará em dissolução, e, consequentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência, ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que os outros, ou o outro, queiram ou queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, o haver do sócio que falecer observado o disposto no parágrafo único, for declarado falidos interditos, incapazes ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFAX: (37) 3232-3601 – e-mail: evandro@evandrocontabilidade.com.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA ME"

patrimonial e será pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, ou no caso de não haver herdeiros, quem o sócio indicar, não só o capital e lucros, mas também outros créditos, no prazo em que os sócios remanescentes apresentarem, não podendo exceder a 60 (sessenta) parcelas. Estas parcelas serão de quitação mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de falecimento de um sócio, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos do falecido, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, ficando vedado expressamente à substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. No caso dos sócios que não tiverem herdeiros necessários, somente poderá substituí-lo, quem for indicado por testamento ou inventário. Não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderão os mesmos agir conforme cláusula oitava, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

CLÁUSULA X:

A sociedade continuará sendo administrada pelo sócio "**MARCELO ARAÚJO SILVA**", o qual fica desde já desobrigado da prestação de caução e investido na função de **ADMINISTRADOR**, cabendo ao mesmo representá-la em juízo ou fora dele, perante órgãos, poderes e repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza, estabelecimento de crédito, bancário e tudo mais concernente à sociedade.

PARÁGRAFO 1º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios que a envolverem em obrigações relativas a fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de crédito, em favor dos sócios ou de terceiros.

PARÁGRAFO 2º - Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar bens móveis ou imóveis, deverão sempre ser exercidos por sócios que representem a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO 3º - Todos os atos necessários a assegurar o funcionamento regular da sociedade, assim como os para contratar, transigir, renunciar direitos, emitir duplicatas, cheques ou outros títulos de crédito e quaisquer documentos financeiros, serão assinados pelo sócio "**MARCELO ARAÚJO SILVA**".

PARÁGRAFO 4º - Os sócios de forma imediata e irrevogável, observado o disposto no art. 1.018 da Lei 10.406/02, facultam aos administradores poderes para nomearem

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFAX: (37) 3232-3601 – e-mail: evandro@evandrocontabilidade.com.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA ME"

procuradores da sociedade, que em conformidade com o instrumento de procuração, conterà os atos e operações que o procurador poderá praticar.

CLÁUSULA XI:

DO PRÓ – LABORE:

O sócio **"MARCELO ARAÚJO SILVA"**, pelo exercício de suas funções poderá perceber a título de retirada pró-labore, uma importância que será fixada pelo respectivo sócio administrador da sociedade.

CLÁUSULA XII:

DO EXERCÍCIO E DO RESULTADO ANUAL:

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, ou intermediário, observado a legislação tributária vigente, que será assinado por um sócio administrador e deverá ser aprovado na reunião anual de prestação de contas. Os lucros ou perdas que forem apurados serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital ou de forma diferenciada conforme decisão a ser deliberada em reunião de aprovação de contas.

Parágrafo 1º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil será permitida a distribuição desproporcional de lucros e perdas entre os sócios, sempre mediante deliberação unânime dos mesmos.

CLÁUSULA XIII:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O presente instrumento social poderá ser alterado de comum acordo entre os sócios, observado o disposto nos artigos 1.071 à 1.084 da Lei 10.406/02, Novo Código Civil.

CLÁUSULA XIV:

DAS LIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

São válidas, conforme o disposto no art. 1076 do novo Código Civil (Lei 10.406/2002), as deliberações que se relacionarem com a modificação do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, que são necessárias à aprovação dos sócios que detenham, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvado, ainda o disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.063 do mesmo Código Civil.

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" - CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345- CENTRO - PARÁ DE MINAS - MG - CEP: 35.660-109
TELEFAX: (37) 3232-3601 - e-mail: evandro@evandrocontabilidade.com.br

5

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA ME"

CLÁUSULA XV:

DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO:

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, nem sendo processada e não for definitivamente condenada em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário o acesso à atividade pública, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme os efeitos do disposto no art. 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA XVI:

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

Os casos omissos a este contrato serão amigavelmente resolvidos entre os sócios. Na impossibilidade de composição amigável fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, como único componente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que os possa assegurar ser em prazo de domicílio.

CLÁUSULA XVII:

DA ADESÃO:

Fica eleito o foro de Pará de Minas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição e que no fim assinam de FORMA DIGITAL o presente instrumento.

Pará de Minas, 06 de Novembro de 2018.

"Marcelo Araújo Silva"
(Sócio Administrador)

"Marlene Maria de Araújo Ferreira (Representada por Marcelo Araújo Silva)"
(Sócia)

Evandro de Oliveira Silva
CRC/MG: 056957/O-9
(Testemunha)

Bianca Aparecida da Silva
CPF: 014.862.216-60
(Testemunha)

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" - CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345- CENTRO - PARÁ DE MINAS - MG - CEP: 35.660-109
TELEFAX: (37) 3232-3601 - e-mail: evandro@evandrocontabilidade.com.br

6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/574.508-3	J183192863462	08/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.832.216-60	BIANCA APARECIDA DA SILVA
590.321.626-91	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
039.081.586-13	MARCELO ARAUJO SILVA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA -ME, de nire 3120414825-7 e protocolado sob o número 18/574.508-3 em 08/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7062420, em 12/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.081.586-13	MARCELO ARAUJO SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.081.586-13	MARCELO ARAUJO SILVA
590.321.626-91	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
014.832.216-60	BIANCA APARECIDA DA SILVA

Belo Horizonte, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7062420 em 12/11/2018 da Empresa MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA -ME, Nire 31204148257 e protocolo 185745083 - 08/11/2018. Autenticação: D94D8DDCF4E0359C99249113F66F1634ACFFF91. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/574.508-3 e o código de segurança 231u. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 9/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7062420 em 12/11/2018 da Empresa MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA -ME, Nire 31204148257 e protocolo 185745083 - 08/11/2018. Autenticação: D94D8DDCF4E0359C99249113F66F1634ACFFF91. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/574.508-3 e o código de segurança 231u. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
582 634.706-68	ROBERTO SYLVIO NADALIN JUNIOR
873 638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7062420 em 12/11/2018 da Empresa MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA -ME, Nire 31204148257 e protocolo 185745083 - 08/11/2018. Autenticação: D94D8DDCF4E0359C99249113F66F1634ACFF91. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/574.508-3 e o código de segurança z31u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120414825-7	71.107.320/0001-93	23/06/1993	01/02/1993

Endereço Completo:

RUA FREI HENRIQUE 618 SALA 201 - BAIRRO DA PROVIDENCIA CEP 35660-970 - PARA DE MINAS/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FITAS CDS E DVS INSTRUMENTOS MUSICAIS, AUDIO E VIDEO E ILUMINACAO, ACESSORIOS APARELHOS TELEFONICOS FIXOS E MOVEIS, APARELHO DE SOM ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL, ARTIGOS DE PAPELARIA, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE MATERIAL ELETRICO, DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, DE FERRAMENTAS E FERRAGENS EM GERAL, DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EM GERAL, DE CALCADOS EM GERAL, DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS, DE AGUA MINERAL E BEBIDAS, DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORA, DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE CAIXA E RESERVATORIOS DE AGUA, DE PLACAS E ADESIVOS PARA SINALIZACAO, DE CADEIRA DE RODAS, DE OVOS DE PASCOA, DE CESTA BASICA, DE BALANCA DE PESAGEM DE GRANDE MEDIO E PEQUENO PORTE, DE LIVROS E MATERIAL PEDAGOGICO, DE VIDROS, ESPELHOS E BOX, DE BOMBAS E MOTORES ELETRICOS, DE PAINES E QUADROS ELETRICOS, ELEVADORES, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, HOSPITALARES, DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSORIOS IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA AR CONDICIONADO, INSTALACOES ELETRICAS SERVICOS DE JARDINAGEM, LOCAAO DE SOM MECANICO E ILUMINACAO, PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO E ALUGUEL DE ILUMINACAO EM GERAL E ILUMINACAO CENICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, BANHEIROS QUIMICOS, PALCOS, TENDAS COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, PRODUCAO MUSICAL TEATRAL E DE ESPETACULO DE DANCA, ENSINO DE MUSICA, ARTE E CULTURA, GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA, AULAS E TREINAMENTOS EM INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO PROJETOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA EM GERAL, MANUTENCAO EM IMPRESSORAS, LOCAAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS AULAS DE INFORMATICA E CAPACITACAO, INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE TECIDOS, DE ARTIGOS DE VIAGEM, DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DE JORNAIS E REVISTAS, DE ARTIGOS DE JOALHERIA, DE RELOJOARIA, DE BICICLETAS E TRICICULOS, PECAS E ACESSORIOS, DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, LOJAS DUTY FREE DE AEROPORTOS INTERNACIONAIS, FOTOCOPIA, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, IMPORTACAO, EXPORTACAO, E-COMMERCE (COMERCIO VIRTUAL).

Capital Social: R\$ 36.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração
TRINTA E SEIS MIL REAIS		INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 36.000,00		
TRINTA E SEIS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
039.081.586-13	MARCELO ARAUJO SILVA	xxxxxxx	R\$ 35.640,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
858.565.416-34	MARLENE MARIA DE ARAUJO FERREIRA	xxxxxxx	R\$ 360,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/11/2018

Número: 7062420

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000508040 e visualize a certidão)



19/100.821-4



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Numero Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EDWARD EUSTAQUIO DE ARAUJO E CIA LTDA	xxxxxxx	2595107	XX	xxxxxxx
JOSE MESSIAS DA SILVA	3110529799-8	1220552	XX	xxxxxxx

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 01 de Março de 2019 09:03

MARINELY DE PAULA BOMEFIM
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000508040 e visualize a certidão)



19/100.821-4

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 71.107.320/0001-93

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. São João Batista, 100 - Jd. São João Batista - 227-000-000 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 2507-1000 - Fax: (21) 2507-1001 - E-mail: cba@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

O evento com data de emissão 27/07/2017 às 14:52 no Of. Fomento 6.030391/PA, 6.466.121
do Livro Especial 8.724/2008 autêntico a presente imagem (registro eletrônico), reprodução
do documento autêntico e conferido no nº 0114 - Data: 20/07/2017 às 17:33:07

Cod. Autenticação: 873907011265800141 - Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valores e Assinatura em Minuta Carteira
Título

2º TABELIONATO DE NOTAS MARINHO
Praça Delim Moreira, 100 - Lojas A e C
Centro - Para de Minas / MG
Fone: (37) 3232-1101
cartorionarlinho@gmail.com

RECONHECO POR SEMELHANÇA UMA FIRMA(S) DE: EVANDRO DE OLIVEIRA
SILVA

PARA DE MINAS, 07/03/2019, DOU FE, EM TT², DA VERDADE

LAIS CAROLINE ALMEIDA E SILVA - ESCRIVENTE
COD. 1501 ENOL 5,00 REC 0,30 TEF 1,65 ISSON 0,15 TOT 7,10

REC. RECONHECIMENTO DE FIRMA
CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS MARINHO
03/07/2019 08:19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/03/2019 14:02:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1192372

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/03/2020 11:33:07 (hora local)**.

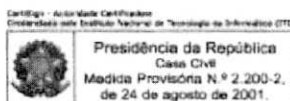
¹**Código de Autenticação Digital:** 87390703191126580114-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b08fb3204426f910a7e9c1a77e029debcafa1fb4d25d9baeb2371e25c154b4e17988f9153ac4fd966ea302dd9ab9
bae15045db0cf9ec99c75dda609a3faa1843c





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.107.320/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCELO ELETRO MUSICAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines 47.13-0-03 - Lojas duty free de aeroportos internacionais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FREI HENRIQUE	NÚMERO 618	COMPLEMENTO SALA 201
-------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 35.660-970	BAIRRO/DISTRITO DA PROVIDENCIA	MUNICÍPIO PARÁ DE MINAS	UF MG
-------------------	-----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOELETROMUSICAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (37) 3232-0077 / (37) 3232-3601
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2019 às 10:04:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

117
me

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.107.320/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1993
NOME EMPRESARIAL MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREI HENRIQUE	NÚMERO 618	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 35.660-970	BAIRRO/DISTRITO DA PROVIDENCIA	MUNICÍPIO PARA DE MINAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOELETROMUSICAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (37) 3232-0077 / (37) 3232-3601
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2019 às 10:04:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

00 113
ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
71.107.320/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/06/1993

NOME EMPRESARIAL
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.19-9-01 - Fotocópias
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FREI HENRIQUE

NÚMERO
618

COMPLEMENTO
SALA 201

CEP
35.660-970

BAIRRO/DISTRITO
DA PROVIDENCIA

MUNICÍPIO
PARA DE MINAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCELOELETROMUSICAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(37) 3232-0077 / (37) 3232-3601

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2019 às 10:04:46 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Declarações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

A empresa **Marcelo Araújo Silva e Cia LTDA** situada à Rua Frei Henrique, 618-SL201, São Francisco – Pará de Minas – MG – CEP 35661-168, inscrita no CNPJ sob nº 71.107.320/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Araújo Silva, portador da Carteira de Identidade nº: MG 8.496.681e do CPF nº 039.081.586-13, **DECLARA:**

1º) sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Licitação e que está de acordo com as cláusulas do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02).

2º) para efeito de registro cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a administração pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de registro cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão negativa de Débito perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3º) para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4º) para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma se encontra IDÔNEA para licitar com o Poder Público. Da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

5º) que em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, não existem servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal

6º) para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7º) que cumpre o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8º) que é Microempresa e auferiu, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta reais) e que não me enquadro na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006 cumprindo o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

9º) que esta empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

10º) que tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação.

11º) a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação e que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.

CHOPINZINHO/PR, 05 DE ABRIL 2019

71 107 320 / 0001-93
I.E. 407.746.949.0069

Marcelo Araújo Silva e Cia. Ltda

R. Frei Henrique, 618 - SL 201

São Francisco - CEP 35661-168

Pará de Minas — Minas Gerais


Marcelo Araújo Silva
Sócio proprietário
RG M8496681
CPF 039.081.586-13





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

121

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALACAO ELETRICA
CNPJ: 14.226.082/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:03 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2019.

Código de controle da certidão: **B001.CAF6.C791.3C5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

127

mi

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019663420-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.226.082/0001-00**

Nome: **G RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALACAO ELETRICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

X

pe



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

123
m

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES-
CPF/CNPJ....: 14.226.082/0001-00
Endereço....: RUA AFONSO PENA
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 189941
RG/Inscr....:
Número.....: 4262

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 26/03/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1255/2019
Código de autenticidade da certidão: 118550530118550

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/03/2019.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14226082/0001-00**Razão Social:** G RODRIGUES FERREIRA MARQUES**Endereço:** RUA AFONSO PENA 4262 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019**Certificação Número:** 2019031001395231100361

Informação obtida em 26/03/2019, às 08:40:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALACAO ELETRICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.226.082/0001-00

Certidão n°: 169806497/2019

Expedição: 26/03/2019, às 08:41:30

Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALACAO ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.226.082/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2019 às 08:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 14.226.082/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CA5.F0BF.221D.D943

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Portal da Transparência

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...



Sobre o Portal Painéis Consultas Detalhadas Controle social Rede de Transparência Receba Notificações Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > BUSCA

Resultado da busca

14226082000100



0 resultados encontrados para 14226082000100

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- ☐ Despesas
- ☐ Documentos
- ☐ Viagens
- ☐ Receitas públicas
- ☐ Servidores
- ☐ Imóveis Funcionais
- ☐ Sanções
- ☐ Benefícios
- ☐ Órgãos / entidades

121



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14226082000100
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14226082000100!

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELETRICA ME

129
m

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 36/2019.

A Empresa G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELETRICA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.226.082/0001-00, com endereço na Rua Afonso Pena, nº 4262, Bairro centro, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR, telefone (46) 3242- 3050 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho – PR 04 de abril de 2019.

TABELIONATO FERREI


G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELETRICA ME
CNPJ Nº 14.226.082/0001-00
GENIVALDO RODRIGUES FERRERIA MARQUES
CPF Nº 012.185.981-90
RG Nº 1.456.644-3
ADMINISTRADOR





G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELETRICA ME

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELETRICA ME, CNPJ n.º 14.226.082/0001-00, sediada Rua Afonso Pena, Nº 4262, centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 36/2019, DECLARA expressamente que:

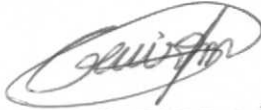
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR 04 de abril de 2019.


G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELETRICA ME
CNPJ Nº 14.226.082/0001-00
GENIVALDO RODRIGUES FERRERIA MARQUES
CPF Nº 012.185.981-90
RG Nº 1.456.644-3
ADMINISTRADOR

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELETRICA ME

00 131
m

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELETRICA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.226.082/0001-00, com sede à Rua Afonso Pena, nº 4262, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques, portador da carteira de identidade RG nº 1456644-3 e inscrito no CPF sob nº 012.185.987-90, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

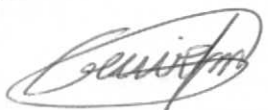
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_PREGÃO PRESENCIAL - Nº 36/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR 04 de abril de 2019.


G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELETRICA ME
CNPJ Nº 14.226.082/0001-00
GENIVALDO RODRIGUES FERRERIA MARQUES
CPF Nº 012.185.981-90
RG Nº 1.456.644-3
ADMINISTRADOR

CNPJ nº. 14.226.082-0001-00 - Rua: Afonso Pena, 4262, Centro, Chopinzinho – PR.
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3050 – e-mail: enerluz.luzza@yahoo.com.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107093433		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GONÇALO SATURNINO MARQUES	(mãe) ERNA RODRIGUES FERREIRA MARQUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/10/1984	IDENTIDADE (número) 14566443	Órgão emissor II	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 012.185.981-90	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARTHUR BERNARDES			NÚMERO 4574
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AFONSO PENA			NÚMERO 4262
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária 3313901, 3314713, 4321500, 4732600, 4742300, 4789099	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONserto DE MOTOSERRAS; CONsertos DE MOTORES ELÉTRICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.226.082/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR116000340979	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 10:32 SOB Nº 20164833609.
PROTOCOLO: 164833609 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601995820. NIRE: 41107093433.
G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

m^o

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.226.082/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2011
NOME EMPRESARIAL G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALACAO ELETRICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENERLUZ		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 4262	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3242-3050		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **08:49:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
04/04/2019 - 08 36 46

134

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual **90572055-44** Inscrição CNPJ **14.226.082/0001-00**
Nome Empresarial **G Rodrigues Ferreira Marques - Instalacao Eletrica**
Endereço Rua Afonso Pena, 4262. Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR
Telefone (46)3242-3050
E-mail NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica Principal 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario Partes e Pecas
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes
4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica
4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico
Características do Estabelecimento Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades 09/2011
Código SRP Atual: 1.1011.112 - Desde 01/2018
Situação Cadastral Atual: Ativo - Desde 09/2011
Regime Pagamento Atual: 1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2018
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): Maiores informações clique aqui



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 114/2011

NOME FANTASIA: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES-
 RAZÃO SOCIAL: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES-INSTALAÇÃO
 CNPJ/CPF: 14.226.082/0001-00
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 189941
 NR. CADASTRO: 2677-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4321500 Instalação e manutenção elétrica

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4661300 "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso ag
 4732600 Comércio varejista de lubrificantes
 4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 3313901 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétric
 3314713 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA
 CENTRO

NR: 4262
 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 15/10/2018

VALIDADE: 28/02/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2009

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR


 Prefeito Municipal


 Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. O alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

Onerio Cambruzzi-Filho
 Matrícula Funcional 46
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201904011500134302278

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALACAO ELETRICA - ME
CNPJ: 14.226.082/0001-00

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 1 de abril de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Onerio Cambruzzi F.
Matrícula Funcional 1
Divisão de Licitação e
Município de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

A partir das nove horas e trinta minutos do dia cinco de março do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 36/2019, para Aquisição de Roçadeiras Manuais Equipadas com Motores à Gasolina Tipo Dois Tempos, com Sistema de Corte Através de Lâmina de Aço Três Pontas e Fio de Nylon. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ANTÔNIO LUZZA	ME	Sim
MARCELO ARAUJO E CIA LTDA - ME	MARCELO ARAUJO SILVA	ME	Sim

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	9.081,85

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 36/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 80/2019 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROCADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES A GASOLINA TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVÉS DE LAMINA DE AÇO TRÊS PONTAS E FIO DE NAYLON

Expedição: 18/03/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ANTÔNIO LUZZA	ME	Sim
MARCELO ARAUJO E CIA LTDA - ME	MARCELO ARAUJO SILVA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilin	Un	2.090,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MARCELO ARAUJO E CIA LTDA - ME		1.816,3800	-
	2	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA		2.090,0000	15,06

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilin	Un	2.090,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA		1.816,3700	-13,09
	2	MARCELO ARAUJO E CIA LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilin	Un	2.090,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA		1.816,3700	-
	2	MARCELO ARAUJO E CIA LTDA - ME		1.816,3800	0,00

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilin	Un	2.090,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilin	Un	2.090,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 80/2019 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISICAO DE ROCADEIRAS MANUAIS EQUIPADAS COM MOTORES A GASOLINA TIPO DOIS TEMPOS, COM SISTEMA DE CORTE ATRAVES DE LAMINA DE ACO TRES PONTAS E FIO DE NAYLON

Expedição: 18/03/2019

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilin	Un	2.090,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA		1.816,3700	-
	2	MARCELO ARAUJO E CIA LTDA - ME		1.816,3800	0,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilin	Un	5,0000	1.816,3700	9.081,85
Total do Fornecedor						9.081,85
Total Geral						9.081,85

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL No 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PROPONENTE: Marcelo Araújo Silva e Cia LTDA**

CNPJ 71.107.320/0001-93

Rua Frei Henrique 618-SL 201, São Francisco

Pará de Minas-MG -CEP 35661-168

**www.marceloeletromusical.com - E-mail:
vendas@marceloeletromusical.com**

**Fone 37-32320077 (principal) / 37-3077-8887 /
Whatsapp 37-991623891**

71 107 320 / 0001-93

I.E. 207.746.949.0069

Marcelo Araújo Silva e Cia. Ltda

R. Frei Henrique, 618 - SL 201

São Francisco - CEP 35661-168

Pará de Minas — Minas Gerais

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PROPONENTE:
Marcelo Araújo Silva e Cia LTDA**

CNPJ 71.107.320/0001-93

Rua Frei Henrique 618-SL 201, São Francisco

Pará de Minas-MG -CEP 35661-168

**www.marceloeletromusical.com - E-mail:
vendas@marceloeletromusical.com**

**Fone 37-32320077 (principal) / 37-3077-8887 /
Whatsapp 37-991623891**

71 107 320 / 0001-93
I.E. 407.746.949.0069
Marcelo Araújo Silva e Cia. Ltda
R. Frei Henrique, 618 - SL 201
São Francisco - CEP 35661-168
Pará de Minas — Minas Gerais

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

EDITAL Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELETRICA M

CNPJ: 14.226.082/0001-00

142
142

ENVELOPE VI - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

EDITAL Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELETRICA MI

CNPJ: 14.226.082/0001-00

143

143



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 36/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 36/2019**, de 18 de março de 2019 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	9.081,85	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CHOPINZINHO, PR., 05/04/19


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 36/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 36/2019, de 18/03/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	9.081,85
TOTAL HOMOLOGADO	9.081,85

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/19.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

mi

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 36/2019. Objeto: Aquisição de Roçadeiras Manuais Equipadas com Motores à Gasolina Tipo Dois Tempos, com Sistema de Corte Através de Lâmina de Aço Três Pontas e Fio de Nylon. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1407. Data da assinatura: 05/04/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 152/2019. Contratada: Contratada: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME. Valor: 9.081,85. Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147L

CONTRATO Nº 152/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Afonso Pena, nº 4262, Bairro Centro, em Chopinzinho-PR, com CNPJ nº 14.226.082/0001-00, neste ato representada Legalmente pelo senhor Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.185.981-90, portador do RG nº 1.456.644-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 19/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 36/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	05	Unid.	Roçadeira manual à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm³) mínimo 40 cm³, comprimento do tubo mínimo 1,40 m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 2.0KW, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lamina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon. Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais. Marca: Toyama – TBC63	1.816,37	9.081,85
TOTAL - R\$					9.081,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no pátio do Parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

148L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 9.081,85 (nove mil e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1407/F504).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

1492

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

8.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.1.7 – Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.

8.3.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.1.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

1502

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1512

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os equipamentos não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Como Fiscal substituto, fica designado o Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1522

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

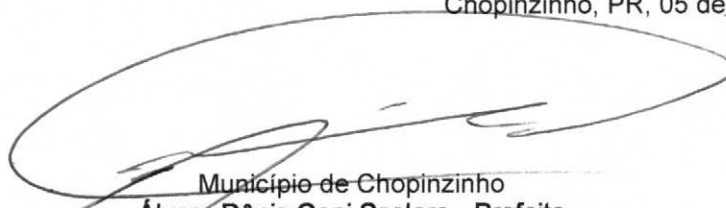
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

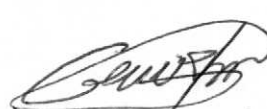
15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 05 de ^{ABRIL} março de 2019.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


G. Rodrigues Ferreira Marques - Instalação Elétrica - Me
Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques - Representante Legal
Contratada





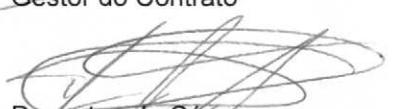
Município de Chopinzinho

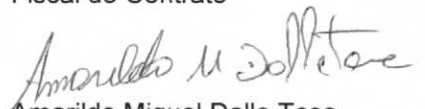
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1532


Geraldo Olivo
Gestor do Contrato


Dyonatan de César
Fiscal do Contrato


Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal substituto





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia-PR
Resolução nº 002/2019
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas e justificativa do recurso Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do coficienciamento do Governo Estadual Paraná, referente ao período de julho a dezembro de 2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 11 de abril de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso repassado fundo a fundo, destinado exclusivamente à oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. Que compreende o período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do gestor referente ao saldo superior a 50% do valor repassado, sendo que este encontra-se em processo licitatório para sua execução, contudo o serviço é desenvolvido continuamente no município.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 16 de abril de 2019.
Keli Roberta Ap. Anhaia Ruaro
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-PR

Resolução nº 005/2019
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas e justificativa do recurso Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do coficienciamento do Governo Estadual Paraná, referente ao período de julho a dezembro de 2018.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 15 de abril de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso repassado fundo a fundo, destinado exclusivamente à oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. Que compreende o período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do gestor referente ao saldo superior a 50% do valor repassado, sendo que este encontra-se em processo licitatório para sua execução, contudo o serviço é desenvolvido continuamente no município.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 16 de abril de 2019.
Cristiano Schneider Araujo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-PR

Resolução nº 004/2019
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas e justificativa do recurso referente ao repasse pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIAPR, do alicerce ao incentivo do Programa Crescer em Família de acordo com a deliberação 055/2016 CEDCA/PR, referente ao período de julho a dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 15 de abril de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso repassado fundo a fundo, do alicerce ao incentivo do Programa Crescer em Família, destinado ao ordenamento dos Serviços de Atendimento para Crianças e Adolescentes. Que compreende o período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do gestor referente ao saldo superior a 50% do valor repassado, sendo que este encontra-se em processo licitatório para sua execução, contudo o serviço é desenvolvido continuamente no município.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 16 de abril de 2019.
Cristiano Schneider Araujo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia-PR

Resolução nº 002/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense IV - IFP IV, na modalidade de coficienciamento para ações da Assistência Social, repassado ao Município Clevelândia - PR, referente ao período de julho a dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 11 de abril de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso Incentivo Família Paranaense IV - IFP IV, na modalidade de coficienciamento para ações da Assistência Social, Clevelândia - PR pelo Fundo Estadual de Assistência Social apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que compreende o período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 16 de abril de 2019.
Keli Roberta Ap. Anhaia Ruaro
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 025/2019 - PMM**, que tem por objeto "contratação de empresa para prestação de serviço especializado nas áreas de corte e costura industrial, teatro, dança e artesanato, conforme solicitação das secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social e Indústria e Comércio desta municipalidade", as empresas proponentes vencedoras: **BEATRIZ CHAVES DOS SANTOS**, foi vencedora do item 05 com o valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) mensais, **E. BARCELOS CONFECCOES**, foi vencedora do item 04 com o valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais) mensais, **JULIANE APARECIDA PIENIAK DA FONSECA**, foi vencedora dos item 02, com o valor de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) mensais, **MARCIA PILONETTO**, foi vencedora do item 01, com o valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais) mensais, **SANDRA CAPOANI PAULUK**, foi vencedora do item 03, com o valor de R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais.

Mangueirinha, 16 de abril de 2019.
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de IV Copa Iguaçu de Pesca Esportiva, que será realizada dia 13 de abril de 2019, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo desta municipalidade. Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de serviços preliminares, remoção de solo, limpeza, serviço de sondagem (rotativa de rocha) na ponte sobre o Rio Vila Nova, conforme solicitação da Secretaria de Viagem e Obras Públicas desta municipalidade.
VALOR: 26.012,50 (vinte e seis mil doze reais e cinquenta centavos).
DATA: 16 de abril de 2019.

Mangueirinha, 16 de abril de 2019.

PUBLICAR-SE
Sector de Licitações



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 539/96 e Lei Municipal nº 1.204/2011
Ata da 1ª Sessão Ordinária, nº 043 - 63P 05.330-400
- Págs 403 3535-1051 - Itaipava D'Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2019
Data: 16.04.2019

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da justificativa de saldo superior a 30% do FEAS PPAS I, período de Julho a Dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itaipava D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/96 e a Lei Municipal nº 1.204/2011, de 17 de novembro de 2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11.04.2019, Ata nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa da gestão quanto ao saldo superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social - FEAS PPAS I, no período de Julho a Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipava D'Oeste, 16 de Abril de 2019.

RAFAEL CORTESE
Presidente do CMAS

**Prefeitura de Itaipava D'Oeste**

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº. 001/2019 - ITAIPAVA D'OESTE

INSCRIÇÕES

Nome	CPF	Nascimento
3648 ANDREI FERNANDO CALDATO	0418808996	11/07/1984
3634 FRANCIELI EURIK NUNES	04620319616	04/04/1983
3629 TAINA CIFTADIN	06008555842	25/07/1997
3618 CAROLINE GUBERT ENGEL	1010595979	13/05/1997
3614 AGRIANA DE MELLO DA ROSA	00594315980	13/05/1979
3607 GABRIEL ORO D'ARNA	00674880942	19/10/1998
3486 TAMIRES FELTRIN	09547837832	28/10/2001
3400 ANDRE LUIZ ANDREGHETTI	06996739864	01/09/2001
3398 MARIA RITA RAMOS	6607303899	22/11/2001
3378 GISELE ALVES DUARTE	13074640969	21/09/2004
3275 ALISSON LUAN ESTEVELO	05113231008	07/05/1990
3274 MARIA APARECIDA BORTOLOSI	01962171822	29/09/1979
3272 RUBIA THAINARA CHAPEITI	08814978911	25/03/1996
3270 MELINE DAVILLA DE OLIVEIRA	1050964666	07/09/1999
3271 GISELE DA ROSA	0780697033	27/04/1990
3270 ANA JULIA ALVES DIAS	1097626905	25/03/1996
3268 KAUANA CAROLINAYNE	13852105966	07/12/2001
3266 JANELLY CARNEIRO	09807830967	13/04/1994
3267 JANIMERI PORTELA MACHADO	01780342844	17/09/1982
3265 RAHIANA BORGES DOMINGUES	08972049817	19/08/2001
3265 HIGOR COVATTI	06709825916	14/12/2000
3264 ALINE SUZAN MITRUT	05683671873	19/10/1995
3263 FABIOLA DA COSTA LEITE	07769449862	13/06/1988
3262 BRENDA DE PAULA LEITE	11971739944	17/07/2000

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6568, de 15 de abril de 2019. Fica permitido horário facultativo para o comércio local. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Tipo Menor Preço por Item
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 918.363,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 16 de abril de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019 - Pregão Presencial nº 30/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Detentora:** LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP, CNPJ nº 04.183.037/0001-53. **Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Departamento de Saúde. **Corpo de Bombeiros e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.** Valor total estimado R\$ 72.720,00. Prazo: 12 meses, 09.04.2019 a 08.04.2020. Coronel Vívda, 08 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.573/2019, de 16 de abril de 2019. Súmula: Declaração de Utilidade Pública de áreas, objetivando a abertura e manutenção do sistema viário, e dá outras providências. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto Nº 6.572/2019 de 15/04/2019. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **Inério Krambeck** a partir de 08/04/2019. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 67/2018 - Tomada de Preços nº 01/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME, CNPJ nº 05.318.820/0001-40. Devido a paralisação da obra em 02 de maio de 2018 e após decisão judicial ao mandado de segurança, diante da revogação da decisão liminar, deve a empresa RETOMAR a obra, a partir de 21 de março de 2019, passando o prazo final da execução para 26 de agosto de 2020, conforme cronograma físico-financeiro inicialmente contratado. Devido a paralisação, sem prejuízo das demais cláusulas, fica prorrogado o prazo de vigência até 24 de fevereiro de 2021. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vívda, 20 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
DATA: 10/03/19 ABERTURA: 29/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COMPREENDENDO: PERGOLADO PARA JOGOS DE MESA, PLAYGROUND COM BRINQUEDO PARA CRIANÇAS, MÓDULO SANITÁRIO, MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. **CONTRATO DE REPASSE Nº 862/2017 - PROCESSO Nº 1046305/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEPEF: PROGRAMA ESPORTE - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.** Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 08/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FONECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	BRUSTULOM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	04.904.668/0001-25	536.228,49

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 536.228,49 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Coronel Vívda, 16 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 36/2019. **Objeto:** Aquisição de Roçadeiras Manuais Equipadas com Motor à Gasolina Tipo Dois Tempos, com Sistema de Corte através de Lâmina de Aço Três Pontas e Fio de Nylon. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1407. **Data da assinatura:** 05/04/2019. **Vigência:** 12 meses. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contrato:** 152/2019. **Contratada:** G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME. **Valor:** 9.081,85. **Álvaro Denis Ceni Scolari, Prefeito.**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 124/2018. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Alimentos para Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 18/01/2020. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os produtos a que foram solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em Chopinzinho-PR, nos locais (escolas, creches, etc.) indicados no Cronograma de Aquisições fornecido pela SMECE. **Elementos de despesas:** (871F/103 - 872F/136), (873F/103 - 874F/136), (875F/103 - 876F/136), (877F/103 - 878F/136), (879F/103 - 880F/136). **GESTOR:** Edina Accorsi. **Partes:** Município de Chopinzinho e ARP nº 29/2019 - Aldecar Pan - Me. **Valor Total estimado:** R\$ 56.160,00. **Chopinzinho-PR, 15 de abril de 2019. Álvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito.**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. **Edital nº:** 43/2019. **Forma:** Presencial. **Data da Licitação:** Dia 02 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA DE "KITS DE CONSTRUÇÃO" PARA BENEFICIÁRIOS DA RESERVA INDÍGENA. **Valor máximo estimado anual da licitação:** R\$ 189.623,36. **Matéria:** Materiais de Construção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00 à 20:00h e 13:00 à 17:00 hs. e no Site www.chopinzhin.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

HOMOLOGAÇÃO**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 38/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 36/2019, de 18/03/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	9.081,85
TOTAL HOMOLOGADO	9.081,85

Que apresento o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/19.

Álvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 36/2019

Objeto: Aquisição de Roçadeiras Manuais Equipadas com Motores à Gasolina Tipo Dois Tempos, com Sistema de Corte Através de Lâmina de Aço Três Pontas e Fio de Nylon. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1407. Data da assinatura: 05/04/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 152/2019. Contratada: Contratada: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME. Valor: 9.081,85. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

C20297913

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 36/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 36/2019, de 18/03/19, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	9.081,85
TOTAL HOMOLOGADO	9.081,85

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/19.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod:97912

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de abril de 2019.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

MARCO AURELIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos

Código Identificador:2C49C0D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019 - ID Nº 2519

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019 - ID Nº 2519
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R\$ 346.481,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 366 (Trezentos e Sessenta e Seis) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:0C241A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 023/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 14/2019 - PR
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 23/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 23/2019
	Data do Processo: 22/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	23/2019
b) Licitação Nr.:	14/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	16/04/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001965 - LAUREN CAROLINE OLIVEIRA FREITAS - ME	2	185.760,00
	2	185.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (27)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B841D885

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 007/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 007/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento e a empresa comprovadamente recebeu a sanção de advertência pelo cometimento de infração contratual.

Pato Branco/PR, 16 de Abril de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D656D6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 013/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo Nº 013/2019, considerando que as provas colacionadas aos autos, após instauração do referido processo, foram consideradas satisfatórias e aptas a coibir o cometimento de infração contratual.

Pato Branco/PR, 16 de Abril de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93247507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP 36-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 36/2019. Objeto: Aquisição de Roçadeiras Manuais Equipadas com Motores à Gasolina Tipo Dois Tempos, com Sistema de Corte Através de Lâmina de Aço Três Pontas e Fio de Nylon. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1407. Data da assinatura: 05/04/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 152/2019. Contratada: Contratada: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME. Valor: 9.081,85.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2550B1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 36-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 36/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor

Preço Item - Compras nº 36/2019, de 18/03/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	9.081,85
TOTAL HOMOLOGADO	9.081,85

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4C455A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP124-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 124/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 18/01/2020. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em Chopinzinho-PR, nos locais (escolas, creches, etc...) indicados no Cronograma de Aquisições fornecido pela SMECE. Elementos de despesas: (871/F103 – 872/F136), (873/F103 – 874/F136), (875/F103 – 876/F136), (877/F103 – 878/F136), (879/F103 – 880/F136). GESTOR: Édina Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 29/2019 – Aldecir Pan - Me Valor Total estimado R\$ 56.160,00.

Chopinzinho-PR, 15 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BBAA293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 43-2019 - PP - RP KITS MATERIAIS CONSTRUÇÃO ÁREA INDÍGENA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 43/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA DE "KITS DE CONSTRUÇÃO" PARA BENEFICIÁRIOS DA RESERVA INDÍGENA. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 189.623,36. Gênero: Materias de Construção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00 hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19CADAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 10º TERMO DE ADITAMENTO 66-2016 - ITALO BRASIL

Espécie: Extrato do 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítalo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - Me. CNPJ: 06.079.505/0001-70. Objeto: Acréscimo de valores ao contrato no montante de R\$ 18.360,25 (dezoito mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Origem: Concorrência nº 1/2016. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 15/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Clodoaldo Martins, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7E7861B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA N.º 036/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo, no dia 18 de abril de 2019, em razão das comemorações da Semana Santa.

Colombo, 16 de abril de 2019.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:596B209A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 205/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal Mônica Aparecida Paulino de Lima Souza, Matrícula nº 9.355, para a função de Coordenadora de Educação Infantil, do Departamento de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 Abril de 2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F090D4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 150/2019 – TOMADA DE PREÇOS 008/2019. PROCESSO: 2018/2019